



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210412PP00008**

**LICITAÇÃO Nº. 00008/2021**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

RUA GONÇALO JOSÉ VITORIANO, 236 - CENTRO - SANTA HELENA - PB.

CEP: 58925-000 - Tel.: (83) 35421055.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.245.287/0001-36, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 13:00 as 17:00 horas. E-mail: [CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM](mailto:CPLSANTAHELENA.PB@GMAIL.COM).

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro - Santa Helena - PB.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

20 500 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jonielson Dantas de Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciará a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

**7.2. Para o credenciamento deverão ser ENTREGUES os seguintes documentos:**

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Cópia autêntica do instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Em caso de haver a possibilidade de consulta de autenticidade por meio da internet, estarão dispensadas de autenticação;**

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. Cópia autêntica da documentação de identificação (Identidade e CPF) do representante legal; no caso de procurador, deverá apresentar a documentação de identificação dos sócios e a do procurador.

7.3. Estes documentos deverão ser **entregues** - antes do início da sessão pública, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços;

7.7. A documentação de credenciamento **não será devolvida** aos participantes e fará parte dos autos do Processo Licitatório.

7.8. Se no momento do credenciamento for observado pelo Pregoeiro e sua equipe, ou por qualquer dos participantes, que os envelopes não atendem às formalidades exigidas nos itens 8.1 e 9.1 deste edital, ou caso não estejam devidamente lacrados (colados), os envelopes não serão recebidos pelo pregoeiro e serão devolvidos ao licitante, ficando a mesma impedida de prosseguir no certame. Desde que todas as informações mencionadas nos dois itens estejam presentes nos envelopes, estarão atendidas as exigências do edital.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

**8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias a contar da data da sessão, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.**

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.3.1.As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanco, desde que comprove através de certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração emitida pelo contador em papel timbrado da licitante. No caso da comprovação ser feita por meio da Declaração assinada pelo contador, deverá ser apresentada a certidão de regularidade do profissional junto ao CRC.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, observadas as condições de validade definidas pelo município sede.

9.2.11.Cópia autêntica do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações caso hajam (inscrição e alterações). No caso de empresa individual, Registro Comercial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante (inscrição e alterações).

9.2.12.Cópia autêntica dos Documentos Pessoais do(s) Responsável(is) pela empresa (RG e CPF).

9.2.13.As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração emitida pelo contador em papel timbrado da licitante.

9.2.14.Comprovação de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação por cartório competente ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito. Não serão admitidos procedimentos como os de identificação e fechamento de envelopes após decorrido o prazo de 15 minutos de tolerância.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar. Neste momento será verificado o atendimento das formalidades dos envelopes das licitantes, e caso estejam em desconformidade, os mesmos não serão recepcionados pelo Pregoeiro, o que impossibilitará a participação da licitante no certame.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 13:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro – Santa Helena - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.2.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São João do Rio do Peixe.
- 20.4.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.5.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.6.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Santa Helena - PB, 12 de Abril de 2021.



JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Abridor De Boca	Und.	40	34,00	1.360,00
2	Acido Gel Seringa 37% C/3	Und.	100	16,00	1.600,00
3	Adaptador De Contra Ângulo	Und.	10	1.100,00	11.000,00
4	Afastador Farabebeut	Und.	30	17,00	510,00
5	Água Oxigenada 10vl 1000ml	Und.	20	8,00	160,00
6	Agulha Gengival Longa Cx C/ 100	Und.	30	30,00	900,00
7	Agulhas Gengival Curtas C/100	Und.	50	30,00	1.500,00
8	Alavanca Apical C/3	Und.	5	70,00	350,00
9	Alavanca Kit C/ Três Peças	Und.	5	70,00	350,00
10	Alavanca Seldin C/3	Und.	10	70,00	700,00
11	Algodão Rolinho C/100	Und.	150	3,90	585,00
12	Alveolex 10 G	Und.	15	19,90	298,50
13	Amalgama De Prata 30 G	Und.	10	2,00	20,00
14	Amalgamador	Und.	3	1.100,00	3.300,00
15	Anestésico Inj. C/ Vaso C/ 50	Und.	150	70,00	10.500,00
16	AnestésicoInj. Mepivacaina 2% C/Vaso Cx/50 (Mepiadre 100-Dfl)	Und.	100	100,00	10.000,00
17	Anestésico Mepivacaina 3% S/V Inj. Cx/50	Und.	20	80,00	1.600,00
18	AnestésicoTópico	Und.	100	10,00	1.000,00
19	Aplicador De Dycal	Und.	50	10,00	500,00
20	Avental De Chumbo P/ Dentista	Und.	2	500,00	1.000,00
21	Avental S/ Manga Branca Cx/10	Cx/50	5	19,00	95,00
22	Banda Matriz 0,05x7 Mm X 50 Cm	Und.	50	4,90	245,00
23	Banda Matriz 0,05x 5xmm50 Cm	Und.	20	4,90	98,00
24	Broca Diamantada Nº 1011	Und.	100	3,00	300,00
25	Broca Diamantada Nº1012	Und.	100	3,00	300,00
26	Broca Diamantada Nº1013	Und.	150	3,00	450,00
27	Broca Diamantada Nº1014	Und.	100	3,00	300,00
28	Broca Diamantada Nº1015	Und.	100	3,00	300,00
29	Broca Diamantada Nº1016	Und.	100	3,00	300,00
30	Broca Diamantada Nº1032	Und.	100	3,00	300,00
31	Broca Diamantada Nº1033	Und.	100	3,00	300,00
32	Broca Diamantada Nº1034	Und.	100	3,00	300,00
33	Broca Diamantada Nº1035	Und.	50	3,00	150,00
34	Broca Diamantada Nº1036	Und.	50	3,00	150,00
35	Broca Diamantada Nº1092	Und.	50	3,00	150,00
36	Broca Diamantada Nº1093	Und.	50	3,00	150,00
37	BrocaP/ Contra Ângulo Esférica Nº 2 (Unid.)	Und.	50	3,00	150,00
38	BrocaP/ Contra Ângulo Esférica Nº3 (Unid)	Und.	50	5,00	250,00
39	Broca De Gates Nº 2	Und.	30	5,00	150,00
40	Broca De Gates Nº 3	Und.	30	10,00	300,00
41	Broca De Gates Nº 4	Und.	30	10,00	300,00
42	Broca Diamantada	Und.	30	3,90	117,00
43	Broca Diamantada Nº3118 F	Und.	30	3,00	90,00
44	Broca Diamantada Nº3195 F	Und.	50	3,00	150,00
45	Brocas 1190 Ff	Und.	50	3,00	150,00
46	Brocas 3118 Ff (Unid)	Und.	50	3,00	150,00
47	Brocas 3168 Ff	Und.	50	3,00	150,00
48	Brocas 3195 Ff	Und.	20	3,00	60,00
49	Brunidores	Und.	20	15,00	300,00
50	Cabo De Bistury Nº 03	Und.	10	8,00	80,00
51	Cabo De Espelho Bucal	Und.	50	8,00	400,00
52	Calcadador De Ward Nº03	Und.	10	9,90	99,00
53	Calcadador De Ward Nº04	Und.	10	9,90	99,00
54	Calcadador De Ward Nº05	Und.	10	9,90	99,00

55	Calçador De Ward N°07	Und.	10	9,90	99,00
56	Calçador Hollemback N 02	Und.	10	12,00	120,00
57	Calçador P/ Amalgama N° 1	Und.	15	12,90	193,50
58	Calçador P/ Amalgama N° 2	Und.	15	12,90	193,50
59	Calçador Ward N 01	Und.	15	10,00	150,00
60	Calem Kit	Und.	50	90,00	4.500,00
61	Cálice Sedimentação	Und.	10	10,00	100,00
62	Camera Escura	Und.	2	6,00	12,00
63	Campo Fenestrado	Und.	30	5,00	150,00
64	Caneta De Alta E De Baixa Rotação	Und.	5	5,90	29,50
65	Cânula De Aspiração	Und.	100	3,90	390,00
66	Cápsula De Amalgama 2 Porções	Und	1	3,00	3,00
67	Cariostatic10ml	Und	6	35,90	215,40
68	Cimento Cirúrgico Em Pó 50g	Cx/50	20	35,00	700,00
69	Cimento Cirúrgico Líquido 20 MI	Und	20	35,00	700,00
70	Cinatest 0,3% S/ Vaso	Und.	5	89,90	449,50
71	Cinzel Bi	Cx/12	2	80,00	160,00
72	Cinzel Jogo C/3	Und.	2	25,90	51,80
73	CitratoAntic. 20ml	Und.	2	9,90	19,80
74	Clips Individuais C/ Calcadura	Und.	20	6,00	120,00
75	Clorexidina 0,12% 1000ml (Frasco)	Fr	50	25,00	1.250,00
76	Clorexidina A 2% 100 MI Odonto	Und.	30	15,00	450,00
77	Cone Gutta Percha 1 Serie	Kit	20	25,00	500,00
78	Cone Gutta Percha 2 Serie	Cxs	20	25,00	500,00
79	Cones De PapelAbsorvente 1 Serie	Cxs	30	35,00	1.050,00
80	Contra Ângulo (Aparelho)	Unid	2	1.100,00	2.200,00
81	Contra Ângulo Premium S/ Ref.	Und	5	35,90	179,50
82	Cotosol Kit	Unid.	20	35,00	700,00
83	Cuba De Vidro P/ Coloração30 Lâminas C/ Tampa 90x100x96	Unid	1	35,00	35,00
84	Cunhas De Madeira Cx/100	Unid	1	35,00	35,00
85	Cureta Cirurgica	Unid.	30	39,90	1.197,00
86	Cureta De Lucas	Unid.	30	38,00	1.140,00
87	Cureta Gracey	Unid.	30	55,00	1.650,00
88	Curetas DeGracy (0-0) Unid.	Und.	50	55,00	2.750,00
89	Curetas DeGracy (11-12) Unid.	Und.	50	55,00	2.750,00
90	Curetas DeGracy (13-14) Unid.	Und.	50	55,00	2.750,00
91	Curetas DeGracy(5-6) Unid.	Und.	50	55,00	2.750,00
92	Curetas DeGracy (7-8) Unid.	Und.	50	55,00	2.750,00
93	Detergente Enzimatico 1 Lt	Unid	30	35,00	1.050,00
94	Dreno De Penrose N° 2	Unid.	10	7,00	70,00
95	Duraflur Verniz C/ Fluor	Cx	20	75,00	1.500,00
96	Ecaler Jet	Und	8	548,90	4.391,20
97	EdtaLiq	Unid.	50	19,00	950,00
98	Escavador	Cx	10	15,00	150,00
99	Escova De Robson	Unid	300	5,00	1.500,00
100	Escova Dentaria Infantil	Unid	500	2,90	1.450,00
101	Esculpidor	Unid	10	20,00	200,00
102	Espatula De Inserção N° 2	Unid	10	100,00	1.000,00
103	Espátula De Titânio04 Silicato	Unid.	10	100,00	1.000,00
104	Espátula Dupla 07	Unid.	10	15,00	150,00
105	Espátula N° 01	Unid.	50	15,00	750,00
106	Espátula P/ Óxido De Zinco	Unid.	50	15,00	750,00
107	Espátula P/ Resina	Unid.	50	15,00	750,00
108	Espátula Para Resina Thompsom (Dourada)	Und	30	65,00	1.950,00
109	Espátula Simples N°24	Cx	5	10,00	50,00
110	Espelho Bucal N°5 Ncx C/12	Unid.	50	69,90	3.495,00
111	Eugenol (Restaurador Provisório )	Cxs	30	20,00	600,00
112	Evidenciador De Placa Liq.	Cxs	2	10,00	20,00
113	Evioplac 10 MI	Cx	2	10,00	20,00
114	Filme De Raio XCx/150	Cx	12	120,90	1.450,80
115	Filme Raio X Inf. Cx/150	Unid	12	120,90	1.450,80
116	Fio Dental 100 Mt	Unid.	50	6,90	345,00
117	Fita Matriz Aço5mm	Unid	15	3,00	45,00
118	Fita Matriz Aço7mm	Litro	30	3,00	90,00
119	FixadorAutRx 38 It 11	Unid.	15	150,00	2.250,00
120	Fixador 475ml	Unid.	7	25,00	175,00
121	Fixador AutRx 38 Lt	Unid	40	20,00	800,00
122	Fixador Dental 475ml	Unid	15	15,00	225,00
123	Flúor Gel 200 MI	Unid	100	90,00	9.000,00
124	Fluoreto Anticoagulante 20ml	Unid	5	90,00	450,00
125	Fórceps Infantiln° 04	Unid.	5	85,00	425,00
126	Fórceps Infantil N° 69	Unid	20	85,00	1.700,00
127	Fórceps Adulto 18 L	Unid	20	85,00	1.700,00
128	Fórceps Adulto 18 R	Unid	20	85,00	1.700,00
129	Fórceps Adulto 69	Unid	20	85,00	1.700,00
130	Fórceps Adulto N° 1	Unid	20	85,00	1.700,00

131	Fórceps Adulto Nº 150	Unid	20	85,00	1.700,00
132	Fórceps Adulto Nº 151	Unid	2	85,00	170,00
133	Fórceps Adulto Nº 16	Unid	2	85,00	170,00
134	Fórceps Adulto Nº 17	Unid	10	85,00	850,00
135	Fórceps Adulto Nº 65	Unid	5	85,00	425,00
136	Fórceps Infantil Nº 1	Unid	5	85,00	425,00
137	Fórceps Infantil Nº 17	Unid	2	85,00	170,00
138	Fórceps Infantil Nº 2	Unid	2	85,00	170,00
139	Fórceps Infantil Nº 3	Unid	6	85,00	510,00
140	Fórceps Infantil Nº 5		3	85,00	255,00
141	Fórceps Infantil Nº 6	Cxs	3	85,00	255,00
142	Formolcresol 10 Ml	Unid	8	10,00	80,00
143	Fotoclareador	Unid.	6	659,90	3.959,40
144	Fotopolimerizador	Unid.	6	659,90	3.959,40
145	Gattes Nº 2	Cx	20	15,00	300,00
146	Gattes Nº 3	Cx	20	15,00	300,00
147	Gattes Nº 4	Cx	20	15,00	300,00
148	Gattes Nº 5	Cx	20	15,00	300,00
149	Germi Rio 1000 ml	Unid	40	40,00	1.600,00
150	Glutacim 28 5 Lts	Und.	12	150,00	1.800,00
151	Hemostop (Unid/Cx)	Cxs	40	25,00	1.000,00
152	Hidro C	Unid	40	49,90	1.996,00
153	Hidróxido De Cálcio Pa	Unid	30	10,00	300,00
154	Hollemerberck	Unid	30	10,00	300,00
155	Inst. P/ Resina Comp. 3 Unid.	Unid	10	120,00	1.200,00
156	Ionômero De Vidro R A3 Kit P6 10g/ Líquido 8ml	Unid	30	40,00	1.200,00
157	Jogo De Espátulas P/ Resina Em Aço	Unid	30	90,00	2.700,00
158	Kit Irm (Po + Líq)	Unid	5	150,00	750,00
159	Kit P/ Polimento De Resina Prata	Cx	30	150,00	4.500,00
160	Lima Hedstroem1 Serie Cx/6	Unid	10	40,00	400,00
161	Lima Kerr1 Serie 21 mm Cx/6	Unid	10	40,00	400,00
162	Lima P/Osso Nº12,11	Unid	10	40,00	400,00
163	Limalha 50g	Unid	10	5,00	50,00
164	Limas 15 Flenofile25mm	Cx	5	40,00	200,00
165	Limas 1º Série Flenofile25mm	Cx	30	40,00	1.200,00
166	Limas 1º Série K File 21mm	Cx	30	40,00	1.200,00
167	Limas 1º Série K File 25mm	Cx	30	40,00	1.200,00
168	Limas 1º Série K File 31mm	Cx	30	40,00	1.200,00
169	Limas 2º Série K File 21mm	Cx	30	40,00	1.200,00
170	Limas 2º Série K File 25mm	Cx	30	40,00	1.200,00
171	Limas 2º Série K File 31mm	Cx	30	19,90	597,00
172	Líquido De Turk500ml	Unid	5	10,90	54,50
173	Lixa De Acabamento De Resina Cx/150	Und.	10	18,00	180,00
174	Lixa De Aço 4mmCx/12	Unid	10	8,00	80,00
175	Micro Motor Premium S/R	Unid	5	780,00	3.900,00
176	Micro-Brush C/ 100	Unid	100	18,00	1.800,00
177	Moldeira Cx/50 G	Cx	100	50,00	5.000,00
178	Moldeira Cx/50 M	Cx	20	50,00	1.000,00
179	Moldeira Cx/50 P	Cx	5	50,00	250,00
180	Fio De Sutura Nylom 4-0	Cx	20	40,00	800,00
181	Moldeira Desc. Duplas C/26un Mista	Cx	75	40,00	3.000,00
182	Monofilamento	Cx/50	5	220,90	1.104,50
183	Nylon Preto 2-0 /Ag 3/8 Circort 2.5 Cm	Cx/50	10	40,00	400,00
184	Nylon Preto 3-0 /Ag 3/8 Circort 2.0 Cm	Unid	5	40,00	200,00
185	Óculos De Proteção Incolor	Und.	30	15,00	450,00
186	Óleo De Imersão	Unid	10	19,90	199,00
187	Óleo Lubrificante Spray P/ Alta E Baixa Rotação 100	Unid	30	19,90	597,00
188	Osteotomo	Unid	30	135,00	4.050,00
189	Ostoporin (Und)	Und	20	19,90	398,00
190	Oxido De Zinco 50g	Unid	30	10,00	300,00
191	Papel Carbono C/12	Pct	20	8,00	160,00
192	Papel Filtro	Unid	30	5,00	150,00
193	Paramonoclorofenicol20ml	Unid	10	9,00	90,00
194	Past. Calem C/pmcc/PMCC e S/ PMCC	Unid.	60	99,90	5.994,00
195	Pasta Profilática 90g	Unid	100	20,00	2.000,00
196	Pinça P/ Algodão	Unid	10	20,00	200,00
197	Placa De Kline	Unid	5	59,90	299,50
198	Placa De Vidro	Unid	30	10,00	300,00
199	Pontas P/ Ultrassom	Und.	30	40,00	1.200,00
200	Porta Agulha	Unid	15	30,00	450,00
201	Porta Amalgama De Aço Inox	Unid	10	49,90	499,00
202	Porta Amalgama Plástico	Unid	5	10,90	54,50
203	Porta Matriz	Unid	30	49,90	1.497,00
204	Posicionador Para Radiografia Interproximais	Unid	25	109,90	2.747,50
205	Pote Dappen	Unid.	10	5,00	50,00
206	Prime Bond 4ml -Adesivo	Und.	50	8,00	400,00

207	Pulpo San Liq.	Unid	10	35,00	350,00
208	Pulpo San Po	Unid.	2	35,00	70,00
209	Régua Milimétrica	Und	10	15,00	150,00
210	Removedor De Manchas 30ml	Unid	15	25,00	375,00
211	Resina Composta. Cor A 3,5 (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
212	Resina Composta. Cor A1 (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
213	Resina Composta. Cor A2(de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
214	Resina Composta. Cor A3(de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
215	Resina Composta. Cor C2(de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
216	Resina Composta. Oi (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
217	Resina Foto Polimerizável N° 5(de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
218	Resina Foto Polimerizável N° A3 (de Boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
219	Resina Foto Polimerizável N° B2 (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
220	Resina Foto Polimerizáveln° B3(de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
221	Resina Foto Polimerizáveln°a1 (de boa Qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
222	Resina Foto Polimerizáveln°a2 (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
223	Resina Foto Polimerizável N° A3, 5 (de boa qualidade)	Unid	100	60,00	6.000,00
224	Resinas Composta Fotopolimerizaveis4g (de boa qualidade)	Unid	20	60,00	1.200,00
225	Revelador 475ml	Unid	25	20,00	500,00
226	Rolembak	Cxs	10	10,00	100,00
227	Saca Broca Carvo	Cx	10	50,00	500,00
228	Fio de seda Odont. .3.0 C/ Ag 1/2 Gir Cot 1.7cm	Cx	100	40,00	4.000,00
229	Fio Seda Odont. 4.0 C/ Ag 1/2 Gir Cot 1.7cm	Unid	100	40,00	4.000,00
230	Selador C/Timer E Suporte G/ Ine	Unid	10	28,00	280,00
231	Selante Alpha Seal Light Incolor	Unid.	50	28,00	1.400,00
232	Seringas Carpule	Unid.	5	49,90	249,50
233	Seringas Triplica	Und.	10	49,90	499,00
234	Solução De Milton 1lt	Und.	10	10,00	100,00
235	Sonda Exploradora	Und.	50	12,00	600,00
236	Sugador Descartável C/40 Unid.	Und.	100	5,00	500,00
237	Sugador De Metal Curvo	Und.	5	5,00	25,00
238	Sugador De Metal Reto	Und.	5	5,00	25,00
239	Suturim C/10ml	Und.	20	15,00	300,00
240	Taça De Borracha	Und.	100	3,00	300,00
241	Tambor De Inox	Und.	1	35,00	35,00
242	Tartarite	Und.	10	15,00	150,00
243	Termômetro 25+30 C/Cabo Extensor	Cx//01	3	55,00	165,00
244	Termômetro 25+35 Mx/Min	Und.	3	50,00	150,00
245	Tesoura Curva	Und.	20	20,00	400,00
246	Tesoura Reta	Und.	20	20,00	400,00
247	Tesoura Spenser (Sc-4307).	Und.	20	29,90	598,00
248	Tira Abrasiva De Aço 4mm	Und.	5	15,00	75,00
249	Tira Abrasiva De Aço 6mm	Pct/12	5	15,00	75,00
250	Tira De Lixa Para Amalgama	Und.	5	8,00	40,00
251	Tiras Abrasivas Poliéster	Cx/50	15	15,00	225,00
252	Tiras De PoliésterCx/50	Cx/12	10	50,00	500,00
253	Verniz Cavitine15ml (de boa qualidade)	Cxs	10	50,00	500,00
254	Verniz Fluoretado (de boa qualidade)	Und.	10	19,90	199,00
255	Xilol 1000 ml	Und.	5	29,90	149,50
				<b>TOTAL</b>	312.143,10

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abridor De Boca		Und.	40		
2	Acido Gel Seringa 37% C/3		Und.	100		
3	Adaptador De Contra Ângulo		Und.	10		
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

**PROPONENTE  
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena - Rua Eleine Soares Brasileiro, SN - Centro - Santa Helena - PB, CNPJ nº 11.245.287/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Fabio Lisboa Machado, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Pedro Muniz de Brito, 207 - Centro - Santa Helena - PB, CPF nº 092.575.754-38, Carteira de Identidade nº 2.998.013 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0037, de 01 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS ODONTOLOGICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Santa Helena:

20 500 SECRETARIA DE SAUDE

10 122 0010 2008 MANUT. E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

21 100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Helena - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....